



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 82/2020

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 029/2020			
PROCESSO SLA nº:	3756/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda - Uniquartz	CNPJ:	09.539.319/0001-64
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda - Uniquartz	CNPJ:	09.539.319/0001-64
MUNICÍPIO(S):	Corinto/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso: 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Anna Luiza Oliveira Nascimento	CREA/MG nº 241.171/D		
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	

Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental	
Gestor Ambiental	1.324.353-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21180472 e o código CRC 5ACD9B95.

Referência: Processo nº 1370.01.0047961/2020-82

SEI nº 21180472



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “**Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda - Uniquartz**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 09.539.319/0001-64, localizado na Fazenda Aporá, na área rural do município de Corinto-MG, pretende desenvolver a atividade de **A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**, sendo classificada pela DN 217/2017 como classe 02. A área total do empreendimento é de 3,62 ha, a área útil são de 1,90 ha.

A fazenda onde se insere o empreendimento é cadastrada no CAR sob o nº. MG-3119104-D7DC.302B.21B5.407D.85DB.FAF0.EF40.BCB8, de propriedade do Sr. Fausto Donizete de Andrade, sua área total é de 1.226,9822 ha, a área consolidada é de 963,5921 ha, a APP é de 23,9907 ha e a área da Reserva Legal é de 247,0384 ha.

O empreendimento tem localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio, sendo por esse motivo, exigido a apresentação de estudo espeleológico. Por se enquadrar no critério locacional de “Localização prevista em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço”, mais precisamente em sua “Zona de Transição” foi solicitado como informação complementar a apresentação do estudo, o qual foi prontamente atendido.

Foi disponibilizado a Certidão de Registro e Matrícula de Imóveis matrícula nº.: 10.242 onde consta como proprietário o Sr. Fausto Donizete de Andrade e juntamente com tal documento, há a declaração do proprietário autorizando a exploração de quartzo pelo empreendimento “Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda”.

O empreendedor apresentou declaração emitida pela prefeitura municipal de Corinto declarando a conformidade do empreendimento com as leis e regulamentos municipais de uso e ocupação do solo.

Foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento, protocolo DI-0011827/2020, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM são verdadeiras.

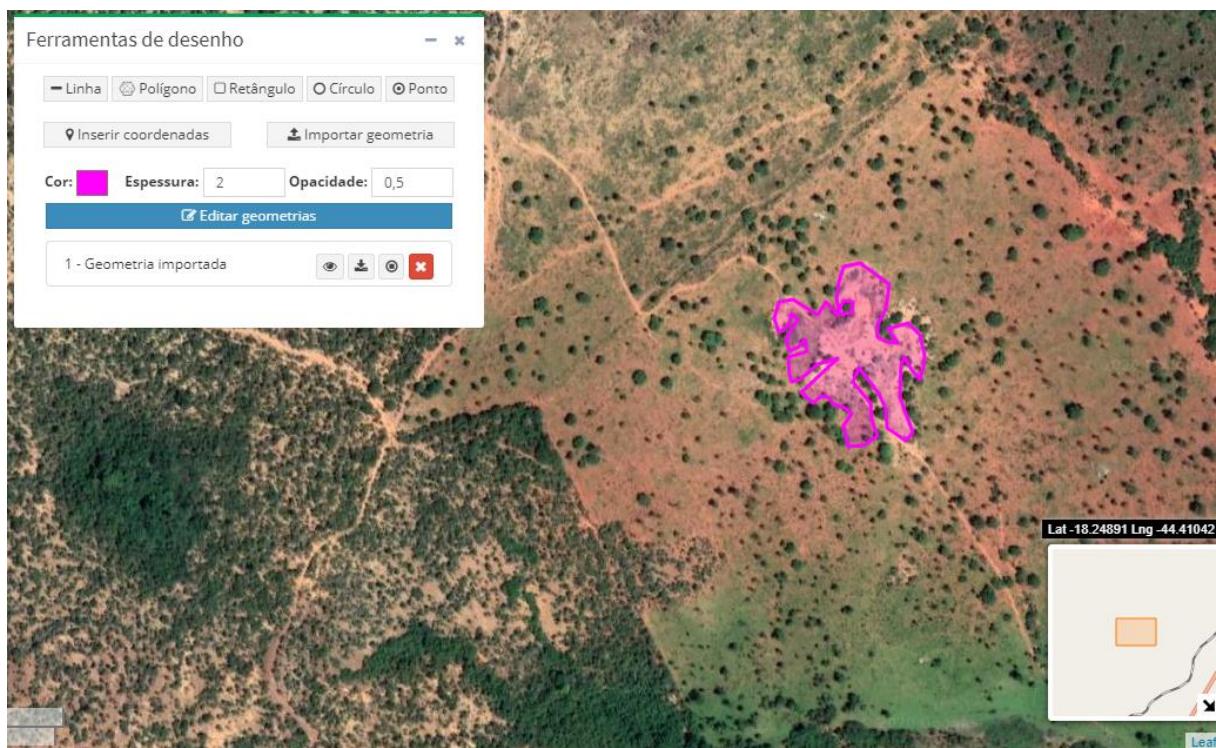


Imagen 1 - Frente de lavra 1

Fonte: WebGis IDE-Sisema

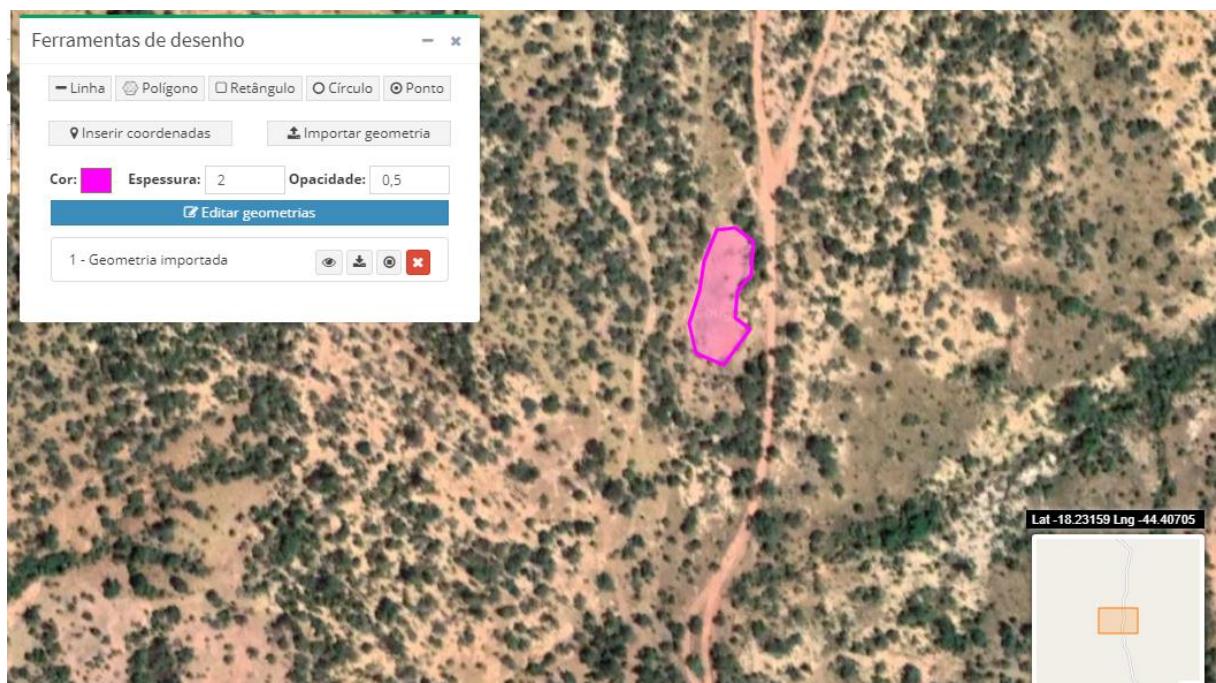


Imagen 2 - Frente de lavra 2

Fonte: WebGis IDE-Sisema

O empreendedor informa que não há recursos hídricos superficiais onde está localizado

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 029/2020 Data: 29/10/2020 Pág. 3 de 13
--	--	---

o empreendimento.

No RAS consta a informação de que haverá 05 funcionários do setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, trabalhando em 01 turno com duração de 08 horas, durante 05 dias da semana por um período de 12 meses.

A área de influência direta do empreendimento está localizada geologicamente sobre as rochas do Grupo Bambuí, sendo que as estradas que ligam a área de lavra do empreendimento na área diretamente afetada-ADA até a planta de lavagem do minério atravessam geologicamente os siltitos da formação Serra de Santa Helena em um relevo de planície sobre um terreno geotecnicalemente estável e com baixa susceptibilidade à erosão. A ADA, está localizada geologicamente sobre os veios de quartzo que cortam os siltitos da mesma formação. A lavra ocorrerá em um relevo plano, sobre uma litologia com baixa suscetibilidade a erosão (siltitos), que tem como produto do seu intemperismo a geração de um solo silte argiloso pouco espesso. A atividade do empreendimento terá como objetivo os veios de quartzo que cortam os siltitos da formação Serra de Santa Helena, esses veios, que serão lavrados, aparecem como pequenas intrusões no solo e alguns, como pequenos morrotes. Tal atividade irá ocorrer em uma região plana, com baixa altitude e nas regiões onde os morrotes de quartzo serão lavrados ocorrerá por consequência da atividade de recuperação o aplinamento do terreno na área de lavra.

2 Análise Técnica

O empreendedor formalizou o processo na Supram-CM através do SLA, processo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº. 3756/2020 no dia 10/09/2020, sendo apresentado o RAS para a atividade **A-02-07-0 – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas nas Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador **M**, com Porte **P**. O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN IBAMA nº.: 10/2013, a Resol. do Conama nº.: 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº.: 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Anna Luiza Oliveira Nascimento

Após consulta ao IDE-Sisema, foi observado que o empreendimento possui o critério locacional de enquadramento de “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO”. Por



se localizar em área com potencial “**Muito Alto**” de ocorrência de cavidade, conforme dados do CECAV-ICMBIO, o empreendimento foi enquadrado em LAS/RAS e solicitado do empreendedor estudo espeleológico. Durante os estudos, ao longo do caminhamento, foram registrados 156 pontos de controle, espaçados cerca de 200m um do outro (imagem 3) Nesses pontos, e ao longo das linhas caminhadas, não foi encontrada nenhuma feição espeleológica ou cavidade natural. Com isso, constatou-se que na área do empreendimento, não há feições cársticas, cavidades, grutas ou cavernas, tampouco relevo e litologias susceptíveis a ocorrência de cavidades e, portanto, o empreendimento não gera e não gerará, em função da área de ocupação e/ou grau poluidor, qualquer impacto ao patrimônio espeleológico, porque os estudos de detalhe classificam a região como não potencial para a ocorrência de cavidades.

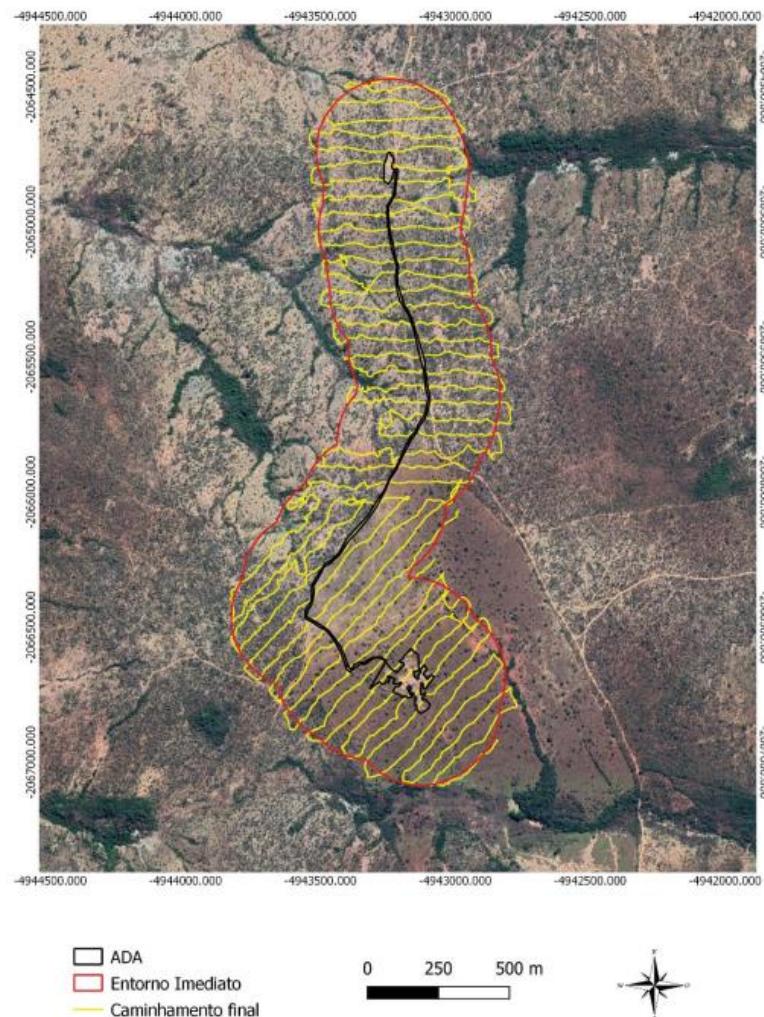


Imagen 3 – Caminhamento do estudo da prospecção espeleológica
Fonte: Estudo de prospecção espeleológica

A empresa Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto é a titular/requerente da



poligonal ANM 48403.831.592/2018-35 (imagem 4), protocolada em 05/09/2018 para a legalização dos trabalhos inerentes ao bem mineral quartzo cuja área concedida é de 705,21 ha. Durante a consulta ao processo foi observado que não há prazo de validade para exploração do material.

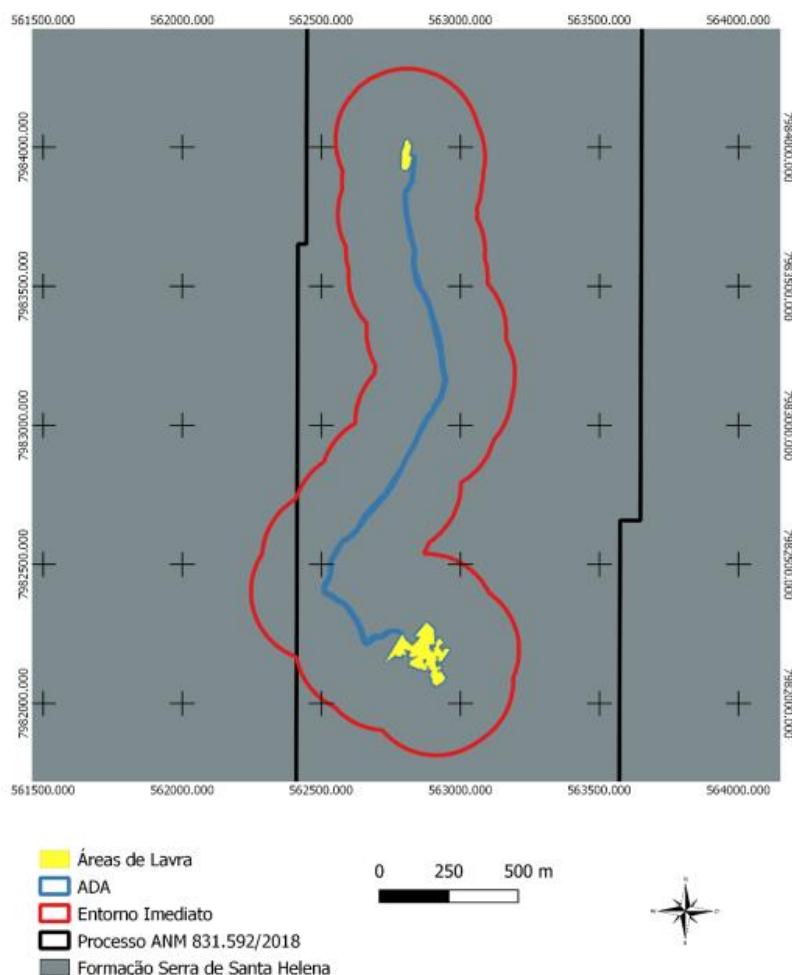


Imagen 4: - Mapa geológico regional para a localidade do processo ANM 831.592/2018.

Fonte: Estudo Espeleológico –Relatório de Prospecção Espeleológica

O empreendimento fará intervenção em recursos hídricos, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº.: 0000202392/2020, que autoriza a captação de 1 L/s no Rio das Velhas durante 1 h/d no ponto das coordenadas Lat.: 18°12'24" S e log.: 44°22'51" W para fins de extração mineral, com validade até 15/07/2023.

De acordo com o RAS, a água utilizada no empreendimento, com exceção daquela para consumo humano (máximo de 0,02 m³/dia) que será de água mineral adquirida de terceiros; será captada no Rio das Velhas, possuindo como documento legal para regularização da



mesma a Certidão de Registro de Uso insignificante de Recurso Hídrico. A captação será feita por recalque através de caminhão pipa. O caminhão irá parar próximo ao local e um mangote irá ser colocado no leito do rio para início da captação, que ocorrerá conforme nos parâmetros apresentados na certidão. O consumo hídrico máximo previsto para o empreendimento poderá chegar a 480,48 m³/mês, sendo que deste total, 20 m³/mês (que será captado no Rio das Velhas) será utilizado para aspersão das vias.

Foi informado no ítem 4.5.2 do RAS informa que será acondicionado 10.000 litros de óleo diesel em bombonas de plástico apropriadas. Foi solicitado como informação complementar, a apresentação de projeto técnico de um local apropriado para armazenamento, como resposta à solicitação, foi informado que o transporte do combustível do posto de gasolina de origem até às instalações do empreendimento será de responsabilidade do posto de gasolina, cujas condições de acordo pré-estabelecido entre as partes prevê que o mesmo terá, dentre as obrigações, o transporte do óleo diesel em veículo tanque adequado até as instalações do empreendimento e o abastecimento da máquina. Quando nas dependências do empreendimento, o abastecimento da escavadeira será realizado em instalações previstas para serem implantadas próximas à área de lavra. Prevê-se a construção de um local adequado para o abastecimento da máquina equipado com piso impermeável, canaletas de contenção com caixas de armazenamento para o caso de vazamentos, e cobertura. Portanto, foi informado que a empresa não pretende armazenar óleo diesel nas instalações do empreendimento e pretende terceirizar o serviço de transporte e abastecimento do combustível.

Estima-se uma movimentação bruta (ROM) de 50.000 toneladas/ano (33.333 m³/ano). A quantidade de quartzo bruto será de 4.166,67 t/ano (2.777,75 m³/ano). O avanço anual da lavra será de 0,336 ha. A produção de estéril por mês será de 1.735,5 t (1.157 m³).

Conforme descrito no RAS, o processo de lavra de quartzo é muito simples, iniciando-se decapeamento do solo - caso ocorra no local - e seguindo-se com o desmonte mecânico. Após desmontado a escavadeira ou carregadeira, descarrega o quartzo bruto sobre uma grelha fixa (em locais onde o veio for potente e não houver muito solo misturado não haverá este peneiramento, e o material será carregado diretamente no caminhão) para retirada de alguma matéria orgânica, terra, cascalho fino, etc. O material passante nessa grelha volta para a cava de origem e o quartzo bruto é retomado pelos equipamentos de carga (escavadeira/carregadeira) e despejado nos caminhões basculantes que farão o transporte externo. Os locais serão previamente aplinados, sendo abertas canaletas ao redor, que se conectarão com o sistema de drenagem da(s) frente(s) de lavra. A forma de armazenamento



temporário será por pilha cônica, com tamanho médio de 1,5 metros e será temporariamente disposto ao lado das cavas, por toda a área de lavra. Será feito uma lavra seletiva do minério, dando preferência às áreas com menor relação estéril/minério, nos locais onde o minério é aflorante, evitando assim o acúmulo de estéril. Este, será doado para a prefeitura e moradores da região para realização de manutenção de estradas, aterramentos, enchimentos, terraplanagem, e obras em geral e o restante terá um tempo de armazenamento baixo, cerca de 2 meses (quando do início das atividades) e superado esse tempo, será novamente depositado nas cavas.

2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

De acordo com o RAS, como principais impactos ambientais inerentes às atividades, têm-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, produção de ruídos bem como provocação de processos erosivos.

2.1.1 Geração de Efluente Líquido Industrial: Segundo o empreendedor, não é gerado esse tipo de efluente no empreendimento.

Medida mitigatória: Não há

2.1.2 Geração de Efluente Líquido Doméstico: Foi mensurado uma vazão de 0,05 m³/dia.

Medida mitigatória: o empreendimento irá adotar a utilização de banheiros químicos. Os efluentes gerados serão periodicamente coletados, transportados e tratados por empresa do ramo com as devidas licenças ambientais.

2.1.3 Emissões atmosféricas: Materiais Particulados (poeiras): ocasionados por desmonte mecânico de rochas, carregamento e transporte de minério. Gases de combustão interna de motores a diesel.

Medida mitigatória: Aspersão d'água nas vias, pátios e frentes de lavra; manutenção preventiva dos motores para otimização da queima de combustível e redução das emissões atmosféricas de gases.

2.1.4 Resíduos sólidos: lixo: orgânico, sanitário e de escritório; sucata metálica, pneus e filtros de máquinas/veículos.

Medidas mitigatórias: Os resíduos sólidos, com a exceção dos pneus, sucata metálica e



estéril, serão coletados e destinados pela empresa PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ 06.030.279/0001-32, que possui às devidas licenças ambientais necessárias. Quanto aos Pneus: ao serem trocados serão enviados aos locais onde foram adquiridos que tem obrigação legal de encaminhá-los ao fabricante que dará a destinação correta aos mesmos. O empreendedor armazenará a sucata metálica em um pátio plano, em piso de solo, sem cobertura, na área de estoque apresentada no item 2 do RAS, e irá reutilizá-la no próprio empreendimento e, o restante, será vendido para sucateiros que compram e vendem este tipo de material.

2.1.5 Impacto a fauna: não haverá.**Medidas mitigatórias:** não se aplica**2.1.6 Desaguamento da mina:** não haverá intervenção em aquífero**Medidas mitigatórias:** não se aplica**2.1.7 Processos erosivos:**

Medidas mitigadoras: Será implantada uma rede de drenagem em toda área de lavra de forma a drenar toda água pluvial para uma bacia de decantação para impedir o carreamento de partículas sólidas para as drenagens naturais. Essa bacia de decantação possuirá um “ladrão” ao final que permitirá o retorno da água pluvial (já sem os sedimentos) à rede de drenagem natural da área. Esta bacia de decantação será regularmente limpa, principalmente nas épocas de seca, para evitar o assoreamento e a perda de eficiência do processo. Os taludes das minas contarão com canaletas de drenagem para impedir a escoamento da água pluvial sobre suas faces, ajudando a evitar a erosão e consequente instabilização dos mesmos, sendo que também será instalado uma leira de proteção para evitar da água da superfície entre para o interior das cavas/face dos taludes, de forma que as canaletas de drenagem instaladas em volta da leira verterão a água diretamente a bacia de contenção. Paralelo a drenagem dos taludes e à medida que as frentes forem exaurindo de forma que não haja mais avanço de lavra naquela direção, outra medida que será adotada para estabilização dos taludes será o plantio de gramíneas, de preferência nativas, que protegerão as faces dos taludes da água pluvial e impedirá o vento de alçar particulados (poeira) a atmosfera e proporcionará maior infiltração da água pluvial no solo. As estradas não pavimentadas utilizadas pelo empreendimento, serão periodicamente manutenidas pelo empreendedor, de forma a evitar a formação de processos erosivos. Serão instaladas

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 029/2020 Data: 29/10/2020 Pág. 9 de 13
--	--	---

canaletas de drenagem e pequenas bacias de contenção para acondicionamento da água pluvial, contribuindo para não formação de processos erosivos e para infiltração de água no solo. Para evitar o assoreamento dos cursos d'água, conforme dito, as drenagens serão interligadas com uma (ou mais se necessário) bacia de decantação para impossibilitar o carreamento de sedimentos para os cursos d'água.

2.1.8 Geração de ruídos: Ocasionados pelo processo de lavra e movimentação de caminhões e máquinas e uso de EPI's obrigatório para todos presentes na área do empreendimento.

Medidas mitigatórias: para ruídos está prevista a correta manutenção periódica dos equipamentos para diminuição de ruídos

2.1.9 Impacto visual: Ocasionados pelo processo de extração do mineral

Medidas mitigatórias: para mitigação dos impactos visuais está previsto a recuperação ambiental da área concomitantemente ao seu avanço e a implantação de uma cortina arbórea, caso seja necessário.

3 CONCLUSÃO

Fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado-RAS e do estudo de Critério Locacional, este Parecer Técnico orienta para o **DEFERIMENTO**, bem como sugere a concessão da Licença Ambiental Simplificada-LAS para o empreendimento “Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda-Uniquartz” para a atividade **A-02-07-0 – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**”, exercida no município de Corinto-MG pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no RAS e anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar a Supram-CM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE a Supram-CM o relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar a Supram-CM, ANUALMENTE conforme Anexo II, comprovantes da coleta da empresa especializada pelo recolhimento dos efluentes líquidos sanitários.	Durante a vigência da licença.
4	Apresentar a Supram-CM relatório fotográfico comprovando a instalação da área de apoio à mineração (abastecimento de veículos/máquinas) de forma a evitar que não haja contribuições de água pluviais para a caixa separadora de água e óleo – CSAO. O local deve ser dotado de estrutura de alvenaria conforme descrito no RAS	90 dias após a concessão da licença.
5	O empreendedor deverá instalar baias para o armazenamento temporário de resíduos, conforme critério técnicos específicos. Apresentar a Supram-CM relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante.	90 dias após a concessão da licença.
6	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM CM, através de relatório técnico com descrição do impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
7	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF à Supram CM, para a implantação de uma cortina arbórea, com os seguintes objetivos: Reduzir o impacto visual nas divisas com a propriedade de terceiros e reduzir a dispersão de sedimentos em suspensão.	Apresentar: 90 dias após a concessão da licença. Executar: Durante a vigência da licença, respeitando o cronograma estabelecido no PTRF.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 029/2020

Data: 29/10/2020

Pág. 11 de 13

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto-Uniquartz”.

1. Resíduos Sólidos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM CM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)



2. Efluentes Líquidos

Apresentar anualmente à Supram CM cópia dos comprovantes de coleta e destinação final em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada, dos efluentes líquidos provenientes do(s) banheiro(s) químico(s),

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA